



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.EJUD7 N° 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e regulamenta o Projeto “Nossa CearenCidade: Personalidades & Logradouros” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7^a Região (TRT-7).

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO E O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL (EJUD7), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão institucional da Escola Judicial do TRT da 7^a Região de promover a formação e o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as), em consonância com as diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura do Trabalho (ENAMAT) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o acesso à cultura, à história, à informação e à memória constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, que, em seus arts. 215 e 216, garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõe ao Poder Público, além do dever de proteger o patrimônio cultural brasileiro, estabelecer incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais;

CONSIDERANDO, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, Meta 11.4 (Brasil) – que tem por objetivo promover iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial;

CONSIDERANDO a importância de resgatar, preservar e difundir a memória histórica e cultural de Fortaleza, valorizando as personalidades que dão nome aos logradouros públicos da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aproximar a Justiça do Trabalho da sociedade, por meio de ações educativas e culturais que promovam o senso de pertencimento, a valorização da cidadania e a preservação da memória local;

CONSIDERANDO, por fim, que, por meio de iniciativas culturais e históricas, a Escola Judicial contribui para uma magistratura mais conectada com a realidade social,

com maior legitimidade e sensibilidade às desigualdades, fortalecendo a prestação jurisdicional e o vínculo entre Justiça do Trabalho e cidadania;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir e regulamentar o Projeto “Nossa CearenCidade: Personalidades & Logradouros”, de caráter educativo, cultural e histórico, destinado a promover encontros periódicos voltados à valorização das figuras públicas que dão nome a logradouros da cidade de Fortaleza no âmbito do TRT da 7ª Região.

Art. 2º O projeto será desenvolvido em formato de rodas de conversa, palestras e debates, podendo contar com materiais de apoio digital, transmissões online e outras iniciativas pedagógicas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O projeto tem como objetivos:

I - promover a valorização da memória histórica de Fortaleza por meio da divulgação das personalidades que nomeiam seus logradouros;

II - estimular a reflexão sobre o papel da história local na formação da identidade social e urbana;

III - incentivar a interação entre a comunidade jurídica, a sociedade civil e a comunidade acadêmica;

IV - fortalecer as ações de preservação da memória institucional e local promovidas pela EJUD7 e pela Divisão de Gestão de Memória do TRT-7;

V - aproximar a Justiça do Trabalho da comunidade, promovendo cidadania e senso de pertencimento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A organização do projeto será de responsabilidade da Direção da Escola Judicial, com apoio da Secretaria Executiva, e da Divisão de Gestão de Memória do TRT-7, podendo contar com:

I - parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa, entidades culturais, associativas e historiadores(as) locais;

II - colaborações de magistrados(as), servidores(as) e demais convidados(as).

Art. 5º Cada edição do projeto terá como referência uma ou mais personalidades cujos nomes foram usados para denominar logradouros públicos, sendo a escolha realizada pela EJUD7 em conjunto com a Divisão de Gestão de Memória (DGM) do TRT-7.

Art. 6º Os encontros ocorrerão por determinação da Direção da Escola Judicial, preferencialmente na sede do TRT da 7ª Região, podendo ser realizados em local cultural indicado conforme conveniência institucional.

Art. 7º A mediação dos encontros será realizada por magistrado(a) ou servidor(a) da Justiça do Trabalho da 7ª Região, cabendo a um(a) convidado(a) a exposição inicial, podendo tratar-se de historiador(a), familiar, pesquisador(a) ou de qualquer pessoa com conhecimento relevante sobre o tema.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos recursos orçamentários da Escola Judicial e de entidades parceiras, observada a legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial, observadas as competências regimentais.

Art. 10. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de outubro de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO

Desembargador-Diretor da Escola Judicial do TRT da 7ª Região